

LEI Nº 467

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atendimento das despesas que especifica."

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados a atender despesas com as obras de construção da estrada LAPA-PORTO AMAZONAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura deste Crédito Especial, serão atendidas pela redução da dotação orçamentária 4.1.3.0.4.2 - Equipamentos e Instalações - (a) Automóveis, Auto-Caminhões e outros veículos de tração mecânica em Cr\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de julho de 1970

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal